



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Dois Irmãos das Missões

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 038/2026
DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Poder Legislativo DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
PROTOCOLO Nº 5087
Data 11/06/26 Hora 15:00
Mariza de Fátima Duarte Lampert
Aux. Serv. Complementares
Mat. 91650
Dois Irmãos das Missões/RS

“DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE PSICOLOGO, ENFERMEIRO E ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDER AO PROGRAMA RAPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação dos Nobres Vereadores seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Define situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e artigo 4º, inciso I da Lei 8.745/1993. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado o Poder Executivo a contratar emergencialmente, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - As atribuições, carga horária dos servidores contratados serão de acordo com o estabelecido no Plano de Carreira Lei Municipal nº 440/2002 e demais cabíveis aos cargos.

Nº de servidor	Cargo	Proventos	Carga horária
01	Psicólogo	R\$ 5.310,92	40 horas semanais
01	Enfermeiro	R\$ 5.564 33	40 horas semanais
01	Assistente Social	R\$ 5.310,92	40 horas semanais

Art. 3º Fica assegurado aos contratados os direitos estabelecidos no Regime Jurídico Lei nº 803/90 do Município de Erval Seco, a qual foi adotada através da Lei Municipal nº 009/93 e Lei nº 440/2002 sendo o sistema previdenciário, o Regime Geral de Previdência Social (GRPS).

§ 1º A Administração Municipal para fins de seleção temporária e emergencial, realizará Processo Seletivo.

§ 2º: Na ocorrência de concurso público, após homologação da classificação do resultado final dos aprovados, término do convênio, ou até mesmo a qualquer tempo o contratado poderá ser rescindido.

(55) 2210.0050 | (55) 2210.0051

Rua Valter Santos Oliveira, 7 - CEP 98385-000
Dois Irmãos das Missões - RS

www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br

administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
Trabalho e Compromisso para o bem de TODOS





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Dois Irmãos das Missões

§ 3º: Fica alterada o número de cargos do cargo de Psicólogo 40 horas de uma para dois e o cargo de Assistente Social 40 horas de dois para três conforme disposto na Lei nº 440/2002.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação do orçamento vigente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei vigorará na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES 11 DE JUNHO DE 2026.

**MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS.
PREFEITO MUNICIPAL**





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Dois Irmãos das Missões

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 038/2025.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais Vereadores com assento nessa Casa Legislativa, oportunidade em que nos dirigimos à presença de Vossa Senhoria para encaminharmos o Projeto de Lei n.º 038/2025, que **“DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE PSICOLOGO, ENFERMEIRO E ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDER AO PROGRAMA RAPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente PROJETO DE LEI tem por finalidade definir situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e artigo 4º, inciso I da Lei 8.745/1993 e autorizar o Poder Executivo a contratar emergencialmente, servidores para os cargos de psicólogo, enfermeiro e assistente social para atender ao programa RAPS.

A sigla **RAPS** mais conhecida no Brasil refere-se à Rede de Atenção Psicossocial do Ministério da Saúde.

A **RAPS** é uma política pública do **Sistema Único de Saúde (SUS)** voltada para o cuidado de pessoas com sofrimento mental ou dependência de álcool e outras drogas. Ela integra diversos serviços comunitários, como os **CAPS** (Centros de Atenção Psicossocial), **Unidades de Acolhimento** e **Serviços Residenciais Terapêuticos**, para garantir um tratamento em liberdade e integrado à comunidade.

Sendo um Projeto de Lei de alta relevância, contamos com a aprovação unânime, em REGIME DE URGÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES 11 DE JUNHO DE 2026.

**MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS.
PREFEITO MUNICIPAL**